

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Conselho Municipal de Políticas Culturais- CMPC

#### ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

##### Conselho Municipal de Políticas Culturais

Aos 28 (vinte e oito) de Novembro o Conselho Municipal de Políticas Culturais fazendo uso de suas atribuições iniciou a reunião do CMPC realizada no Centro Cultural Esther Pires Novaes, Rua Ceará, nº 1507 com a primeira chamada as 18hrs e 30 min e com a segunda chamada as 19hrs, contando com quorum dos conselheiros de 9 (nove) Titulares, 7 (sete) suplentes, totalizando 16 (dezesesseis) conselheiros que assinaram a lista presencial e mais 3 (três) não conselheiros, 19 (dezenove ao total final). Os seguintes conselheiros não compareceram e nem enviaram seus suplentes não justificando suas ausências, são eles: Rosângela Oliveira (Artesanato), Giovana de F. Sgarbi Augusto (Teatro), Neusa Aparecida Viana Gambini (Associação Comercial e Industrial de Avaré), Valdirene Fátima da Silva (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural de Avaré), Tadeu Florentino (Secretaria de Turismo), Luciano B. Martins Rodrigues (Secretaria de Fazenda), e Maria Luiza Appoloni Zambom (Secretaria de Meio Ambiente). Justificaram suas ausências os conselheiros Yuri Almeida (Fotografia), Vilma Zanluchi (Conselho Municipal de Turismo) e Maria Júlia Leite dos Santos (Secretaria da Educação), não havendo até o presente momento, os representantes do Conselho Municipal da Criança e das áreas de Museus, Meios de Comunicação, Associação de Artesanato, Conselho Municipal do Plano Diretor, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e também da Associação de Música, esta última já extinta. As áreas citadas receberam ofícios solicitando membros para a nova gestão e, entre outras, se recusaram a receber os mesmos ocasionando a ausência de representantes conselheiros neste novo biênio.

Com a palavra a Presidente Poliana Gomez Brasil que inicia com a leitura do Plano de Cultura que fora iniciado com o conselheiro Carlos Beltrami Júnior e com a comissão que se formou para o debate. No decorrer da leitura alguns conselheiros fazem suas explicações, um exemplo disso é o Conselheiro Clayton que cita a importância de haver uma nova revisão em dois anos e

Taynara complementa que a partir daí pode ser fazer em 4 anos subsequentes, fechando o ciclo para quaisquer alterações. Alguns parágrafos são mantidos durante a explanação e durante a ação a Presidente faz pausas abrindo espaços para opiniões.

Este plano está em construção, o mesmo irá ao consentimento de análise do Secretário de Cultura e após as alterações pedidas o Conselho fará nova deliberação para envio ao processo jurídico. O texto traz ao conselho os caminhos trilhados para as ações futuras, promovendo desafios, cita o Ministério de Cultura que deve ser estudado e respeitado, compondo-se também de estímulo a cultura, democratização, formação de novas plateias, produções culturais e capacitação dos agentes culturais. A Presidente faz um adendo sugerindo aos presentes pesquisar sobre os eventos existentes em nossa cidade para que os mesmos possam constar no plano, sendo possível até abrir novas datas para novos eventos, pois o Plano ao ser homologado terá a extensão de 10 anos de vigência.

Nesta reunião estiveram presentes novos membros do Setor de Contabilidade, Elias e Mirian, que deixam claro as questões de investimento cultural, que dentro das prioridades existe uma espécie de pirâmide, sendo assim fica óbvio a importância da arrecadação do fundo de cultura. O Conselheiro Leonardo cita fazer pesquisas que demonstrem de onde originam essas expressões artísticas informando melhor a população sobre os estilos, ao que Taynara complementa ser importante as atualizações dos dados para futura fonte de pesquisa. Ao final da leitura, algumas ideias vieram à tona, como dar andamento ao Cadastro dos Artistas montando listas para os mesmos serem preenchidas, montagem da rede social Instagram divulgando, incentivando e difundindo as atividades do conselho e eventos atuais, como diz o Conselheiro Xavier que pode ser criada um questionário On-line com perguntas básicas (link) e em ações futuras conseguir mais cadastros e contatos fomentando a cultura através do Plano em Construção e incentivando até a criação de Associações.

Ao final a Presidente Poliana agradece ao quórum formado, e empenho para que as listagens das Atas passadas fossem aceitas e divulgadas em semanário, e para dezembro sugere a alteração da data da Reunião, ao passo que a data confirmada é a de 9 (nove) de dezembro.



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

[avaré.sp.gov.br](http://avaré.sp.gov.br)

Sexta-feira, 13 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 579

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Não havendo o uso da palavra livre por nenhum conselheiro, eu Cristiano de Oliveira na condição de 1º secretário lavro esta ata com a Presidente, Poliana Gomez Brasil, dando por encerrada a reunião às 08 hrs 00 minuto.

Cristiano de Oliveira

1º Secretário

Poliana Gomez Brasil

Presidente

Atos de Pessoal

Exoneração



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

(Dispõe sobre exoneração do Cargo em Comissão de Diretor Geral Administrativo da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências).

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**Considerando** tratar-se de cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração, onde o escolhido não precisa prestar concurso público para assumir o cargo, sendo selecionado em razão da relação de confiança que possui com a autoridade nomeante;

**Considerando** que a relação de confiança deve ser estabelecida em face da confiabilidade quanto ao bom desempenho do profissional no exercício do cargo;

**Considerando** que o titular do cargo pode ser exonerado a qualquer momento pela autoridade nomeante quando houver a quebra da confiabilidade, sem que haja necessidade de um processo administrativo ou mesmo de qualquer justificativa para tanto;

**Considerando** que consoante ensinamento abalizado do Mestre Hely Lopes Meirelles: ...Os nomeados em comissão e os admitidos na forma do art. 37, IX, da CF, cujos vínculos têm sempre caráter provisório, **jamais adquirem estabilidade. Não podem pretender permanência no serviço público, porque essa garantia, repetimos, é exclusiva dos servidores regularmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo em virtude de concurso público.** (Direito Administrativo Brasileiro. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 421) (grifo nosso)

**Considerando** que a dispensa dos servidores comissionados se faz “*ad nutum*”, não exigindo qualquer justificativa, tampouco prévio procedimento administrativo, sendo esse o entendimento de nossos Egrégios Tribunais, senão vejamos pela transcrição das seguintes ementas:

APELAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR. Servidora Municipal ocupante de cargo em comissão. Ausência de estabilidade, dispensável a critério da autoridade por se cuidar de cargo de livre exoneração. Pedido de permanência no cargo juridicamente impossível. Medida extinta sem resolução do mérito, dada a carência da ação. Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP; APL 1009664-03.2015.8.26.0361; Ac. 9946868; Mogi das Cruzes; Quinta Câmara Extraordinária de Direito Público; Rel. Des. Rodrigues de Aguiar; Julg. 27/10/2016; DJESP 09/11/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C COBRANÇA DE SALÁRIO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. LIMINAR INDEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ESTABILIDADE FUNCIONAL. RECURSO DESPROVIDO. Cargos em comissão ou funções de confiança são de livre nomeação e exoneração (CF, art. 37, II e v), de sorte que a seu ocupante não assiste o direito à estabilidade, dada a precariedade do vínculo. A exoneração de servidor comissionado é *ad nutum*, conforme a conveniência e oportunidade



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

da administração. (TJMT; AI 87748/2015; Capital; Rel. Des. José Zuquim Nogueira; Julg. 07/06/2016; DJMT 14/06/2016; Pág. 123)

**Considerando** que de acordo com o disposto no inciso X do art. 5º da Carta Política, a Presidência se resguarda no direito de não divulgar os atos que levaram a edição do presente Ato, tudo com a finalidade de resguardar a intimidade e a vida privada da servidora;

**Considerando** que conforme artigo 26, incisos, II e X da Lei Orgânica, compete ao Presidente da Câmara: dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e **administrativos da Câmara, bem como manter a ordem no recinto da Câmara**

**Considerando** que será dado exoneração a critério da autoridade competente, quando se tratar de ocupante de cargo em comissão (artigo 60, §1º, inciso II do Estatuto dos Funcionários Públicos de Avaré);

**Considerando** que o Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações administrativa e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente, o disposto no art. 26 da Lei Orgânica Municipal, e também ao seguinte: **remover funcionários da Câmara**, (artigo 42, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré);

**Considerando**, que os membros da Mesa Diretora foram devidamente cientificados da presente decisão em reunião realizada na data de hoje, inclusive das razões que motivaram a expedição do presente, notadamente a relação de confiança exigida entre o nomeado e a autoridade administrativa;

**Considerando** finalmente que a responsabilidade pelos atos da gestão administrativa e ordenamento de despesas perante os órgãos de controle é de única e exclusiva responsabilidade do Presidente do Legislativo, o qual deve estar amparado e devidamente assessorado, **RESOLVE** pelo presente Ato:

**Art. 1º** - Fica exonerada a funcionária **ÁDRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.932.827 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 099.103.948-39, do cargo em Comissão de Diretora Geral Administrativa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

**Art. 2º** - Fica o Departamento Pessoal da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, responsável pelas anotações, comunicações e providências necessárias.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 12 de março de 2020.**

**FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO**  
Presidente da Câmara